



INSPEÇÃO
DO TRABALHO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

JKN RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

CNPJ: 39.859.974/0001-60



Período: 27/07/2021

Local: Jataí/GO.

Coordenadas Geográficas: -17.664444, -52.229639 (17°39'52.0"S 52°13'46.7"W)

Atividade econômica: Restaurante e similares (CNAE 56.11-2-01).



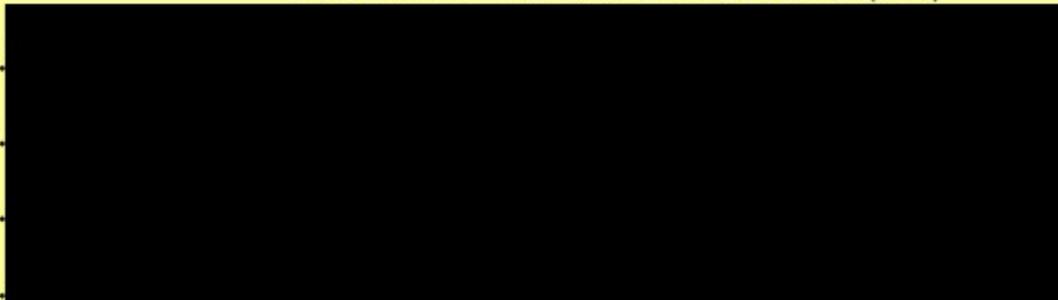
INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

I. GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS

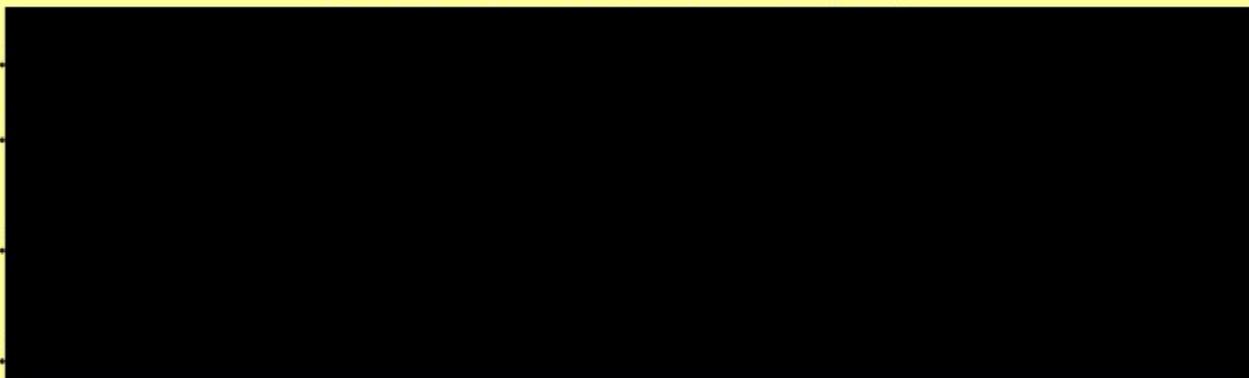
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP)

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

- 5.
- 6.
- 7.
- 8.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)

- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

- 14.





INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

| | |
|--|-----------|
| Empregados alcançados | 06 |
| Empregados registrados durante ação fiscal | 00 |
| Empregados Resgatados – total | 00 |
| Mulheres registradas durante a ação fiscal | 00 |
| Mulheres (resgatadas) | 00 |
| Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros Resgatados | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas | 00* |
| Valor bruto das rescisões (em reais) | 0,00* |
| Valor líquido recebido (em reais) | 0,00* |
| Valor Dano Moral Individual | 0,00* |
| Nº de Autos de Infração lavrados | 00 |
| Termos de Apreensão de Documentos | 00 |
| Termos de Interdição Lavrados | 00 |
| Termos de Suspensão de Interdição | 00 |
| Termos de Notificação | 01 |
| Prisões efetuadas | 00 |
| Armas apreendidas | 00 |
| CTPS emitidas | 00 |
| CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas | 00 |

* Não restou configurado trabalho análogo ao de escravo.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

O grupo especial de fiscalização móvel – GEFM regional, composto pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), Ministério Público do Trabalho (MPT), Polícia Federal (PF) e Defensoria Pública da União (DPU), iniciou em 26/07/2021 uma operação para averiguar diversas denúncias de trabalho análogo à condição de escravo em diversos municípios goianos, dentre elas uma referente ao empregador em questão, no município de Jataí/GO.

A ação fiscal em face do empregador em questão foi deflagrada em decorrência de recebimento, pela Superintendência Regional do Trabalho em Goiás, de denúncia encaminhada pela Delegacia de Delegacia de Polícia Federal em Jataí/GO. Referida notícia de fato relatava a prática de uma série de ilícitos trabalhistas, como jornadas exaustivas e condições precárias de alojamento (cópia no Anexo A-001), os quais, se comprovados, poderiam configurar situação de submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo. Por essa razão optou-se pelo seu atendimento por meio do grupo interinstitucional de combate ao trabalho escravo em Goiás.

Todavia, como será abaixo explicado, a “denúncia”, ao que tudo indica, era totalmente improcedente, não se tratando de trabalho análogo ao de escravo.

III. DO ESTABELECIMENTO INSPECIONADO

Trata-se, o local inspecionado, de um pequeno comércio do ramo de “Restaurante e Lanchonete”, localizado junto a um posto de revenda de combustíveis, conhecido como “Posto 71), na zona rural de Jataí/GO, às margens de Rodovia BR-364, km 260.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

IV. DA AÇÃO FISCAL

A Superintendência Regional do Trabalho em Goiás, órgão regional do Ministério do Trabalho e Previdência, juntamente com o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Polícia Federal (PF) e a Defensoria Pública da União (DPU), iniciou em 26/07/2021 uma operação para averiguar diversas denúncias de trabalho análogo à condição de escravo em vários municípios goianos.

Na manhã do dia 26/07/2021, depois já ter averiguado algumas outras denúncias, nossa equipe chegou até Jataí/GO, onde procedemos às inspeções no estabelecimento em questão.

Ao chegarmos no local, entrevistamos os trabalhadores, indagando-lhes sobre a jornada de labor, já que o empregador não possuía controle de jornada, uma vez que possuía menos de 20 (vinte) trabalhadores (possuía somente 06). Em resposta, informaram escalas diversas, das 06:00 às 14:20hs; das 08:00 às 16:00 e das 14:00 às 22:00hs. Portanto, nenhum caso de jornada exaustiva.

Em seguida, inspecionamos os alojamentos dos trabalhadores, os quais ficavam no fundo do restaurante, tendo constatado a presença de condições um pouco ruins, mas nada que chegasse ao ponto de configurar condições degradantes, modalidade de trabalho análogo ao de escravo (vide fotografias abaixo).



Imagem 1 – Barraco localizado no fundo do restaurante, onde funcionava como alojamento de trabalhador.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS



Imagem 2 – Barraco localizado no fundo do restaurante, onde funcionava como alojamento de trabalhador.



Imagem 3 – Camas de trabalhador do Restaurante JKN.



Imagem 4 – Camas de trabalhador do Restaurante JKN.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

V. DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DO CASO COMO TRABALHO ESCRAVO

Importante ressaltar que a caracterização de determinada situação como sendo “trabalho análogo à condição de escravo”, na modalidade de “trabalho em condições degradantes”, não se dá apenas pelo descumprimento de uma ou algumas obrigações trabalhistas, mas sim pela somatória e gravidade das irregularidades, ou seja, pelo conjunto das condições de trabalho consideradas como um todo, em regra materializadas num cenário desumano, humilhante e inaceitável aos olhos de um cidadão comum.

No caso concreto em questão, embora os alojamentos não estivessem condições tão boas, jamais pode-se afirmar que se trata de condições degradantes de trabalho (modalidade de submissão de trabalhadores a condições análogos às de escravo). Inclusive, todos os 06 (seis) trabalhadores estavam registrados e com o pagamento dos salários em dia.

VI. DAS INFRAÇÕES CONSTATADAS

Conforme já salientado, embora a presente ação fiscal tenha sido desencadeada em decorrência de denúncia de suposta submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo, tal informação, ao que tudo indica, era totalmente improcedente.

Durante as inspeções, foram constatadas somente algumas irregularidades relacionadas à segurança e saúde no trabalho, as quais foram apenas objeto de orientação, em obediência ao “critério de dupla visita”, constante do artigo 627 da CLT, do artigo 23 do Decreto 4.552/2002, do § 1º do artigo 55 da Lei 123/2006 e do § 3º do artigo 6º da Lei 7.855/1989 (Termo de Notificação no Anexo A-002).



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

VII. CONCLUSÃO

Pelo que foi acima relatado, durante a ação fiscal empreendida em face da empresa JKN RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, realizada em julho de 2021, no município de Jataí/GO, **não foi identificada situação que configurasse trabalho análogo à condição de escravo**, pelos motivos já acima expostos.

VIII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento, sugerimos o envio de cópia deste relatório para:

- a) **DPF/JTI/GO** – Delegacia de Polícia Federal em Jataí/GO (já que a denúncia proveio desta delegacia);
- b) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/STRAB/SEPRT/MTB;
- c) **MPT** - Ministério Público do Trabalho 18ª Região – PTM Rio Verde;

É o relatório.

Goiânia/GO, 01 outubro de 2021.

